



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 EQUIPE SAMU

GERSON DRESCH, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.120/95, torna público a abertura do prazo de inscrições para processo seletivo simplificado para a contratação de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem – SAMU, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cândido Godói, em caráter temporário, por interesse público. O Processo Seletivo se regerá de acordo com as disposições deste Edital, de acordo com Portaria GM/MS n.º 2048, de 05 de novembro de 2002, pelo Decreto Municipal nº 163/2018 e da Legislação Municipal específica.

I. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

1.1. A Execução do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Saúde que constituirão uma Comissão Executiva, obedecendo às normas deste Edital e ao cronograma do Anexo V.

1.2. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em caráter temporário, por interesse público, para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde no Programa SAMU.

2.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município (apenas edital de abertura) e no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

2.3. A contratação será mediante contrato administrativo emergencial.

2.4. A remuneração será sujeita ao adicional de insalubridade, assegurado ao contratado o constante na Lei Municipal nº 1.120/95, em seu art. 287.

2.5. As atribuições da função são as constantes no Anexo I do Edital.

2.6. Para fins de Seleção dos profissionais a serem contratados, será realizada:

2.6.1. De forma eliminatória através de Pré-Avaliação dos currículos e respectivos títulos pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS.

2.6.2. A Pré-Avaliação dos currículos por parte da Secretaria Estadual de Saúde será realizada conforme critérios próprios de avaliação e legislação em vigor, pelos quais o Município de Cândido Godói não se responsabiliza.

2.6.3. De forma classificatória através da avaliação e a classificação dos currículos e títulos dos candidatos considerados aptos pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS, conforme tabela de pontuação dos títulos do item V – da Prova de Títulos deste edital.

2.6.4. A análise será realizada pela Comissão Executiva deste Processo Seletivo Simplificado, composta por duas Enfermeiras, um Técnico de Enfermagem, dois representante da Secretaria de Administração.

2.7. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho, a remuneração mensal e o valor de inscrição do presente processo seletivo, estão estabelecidos no quadro a seguir:



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimento	Pré-requisitos	Taxa de inscrição
Técnico de Enfermagem Socorrista	04 e reserva de vaga	144 horas mensais Em regime de revezamento - plantões de 6 ou e 12 horas	R\$ 1.409,35	<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio Completo;- Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;- certidão de regularidade do COREN;- certidão negativa de débito com a Justiça Eleitoral;- atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;- certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de no mínimo 20 horas.	R\$ 67,00
Motorista socorrista	02 e reserva de vaga	144 horas mensais Em regime de revezamento plantões de 6 ou e 12 horas	R\$ 1.487,66	<ul style="list-style-type: none">- Carteira de Habilitação categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;- certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência;- certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo,	R\$ 67,00



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

				8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de no mínimo 20 horas; - certidão negativa de débito com a Justiça Eleitoral; - Ensino Médio completo (histórico escolar ou certificado de conclusão).	
--	--	--	--	---	--

III - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será somente presencial junto à Secretaria Municipal da Saúde, na Av. Concórdia, 359, Centro, Cândido Godói, de 14 de Fevereiro de 2018 a 21 de Fevereiro de 2018, no horário de funcionamento das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h.

3.2. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o documento de identidade (Carteira de Identidade) com fotografia, preencher e assinar o formulário de inscrição, conforme Anexo II, disponibilizada no ato pela Comissão, entregar o anexo III e cópias autenticadas dos títulos e demais documentos que comprovem as informações nele apresentadas, inclusive em formato digital (CD), bem como os documentos referido no item 3.7 abaixo.

3.3. O comprovante do pagamento da inscrição poderá ser juntado até o último dia das inscrições.

3.4. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.

3.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; cópia do Certificado de Reservista (homem); Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.6. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

3.7.1. No caso de Técnico de Enfermagem: Ensino Médio Completo (histórico escolar ou certificado de conclusão); - Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem; - certidão de regularidade do COREN; - certidão negativa de débito com a Justiça Eleitoral; - atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses; - certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de no mínimo 20 horas; cópia da



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Carteira de Identidade, título de eleitor e CPF, cópia registro no Conselho Regional de Enfermagem; se homem, cópia do certificado de reservista.

3.7.2. No caso de Motorista Socorrista: - cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; - certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência; - certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de no mínimo 20 horas; - certidão negativa de débito com a Justiça Eleitoral; - Ensino Médio completo (histórico escolar ou certificado de conclusão); cópia da Carteira de Identidade, título de eleitor e CPF; se homem, cópia do certificado de reservista.

3.8. O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado poderá ser pago até o último dia das inscrições junto à Tesouraria do Município, cujo horário de atendimento será, entre os dias 14 a 16 de fevereiro, das 7h às 13h, e entre os dias 19 a 21 de fevereiro, das 8h às 11h 30min e 13h 30min às 17h.

3.8.1. O comprovante do pagamento deverá ser juntado à ficha de inscrição até o último dia para realização das inscrições.

3.9. Após a divulgação dos candidatos inscritos, haverá prazo de recurso de 2 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar.

3.10. Além do disposto no item 3.7, no ato da inscrição o candidato deverá entregar o Currículo, conforme Anexo III deste Edital, acompanhado de cópias autenticadas em tabelionato dos títulos e demais documentos que comprovem as informações nele apresentadas, encaminhando tudo também em formato digital (escaneado, salvo em CD).

3.11. O currículo e demais documentos comprobatórios **deverão ser entregues em envelopes lacrados com a identificação do candidato**, contendo as cópias autenticadas em tabelionato dos documentos, devendo o envelope ser entregue pessoalmente (mediante protocolo de entrega por servidor integrante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.)

3.12. O candidato que não entregar o currículo juntamente com os títulos no ato da inscrição estará desclassificado do Processo Seletivo Público.

3.13. Todos os documentos e certificados fornecidos e informados no currículo deverão seguir com cópia também em arquivo digital (CD) – (escanear frente e verso dos títulos/certificados e anexos preenchidos).

3.14. Não serão aceitos currículos fora do prazo determinado no presente Edital.

3.15. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

IV- DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

4.1. Os currículos entregues na Secretaria Municipal de Saúde pelos candidatos inscritos no processo seletivo serão encaminhados pela Comissão Executiva para a Coordenação Estadual de Urgências e Emergências que irá analisar os currículos dos candidatos.



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

4.2. Esta etapa está condicionada à Coordenação Estadual de Urgências e Emergências e o Núcleo de Educação em Urgências, e o prazo de envio dos currículos a Porto Alegre e o retorno dos mesmos dependerá da análise destes. – **verificar a OBSERVAÇÃO do anexo V (Cronograma).**

4.3. A Coordenação Estadual de Urgências e Emergências avaliará e emitirá Certidão de Regularidade para cada currículo de candidato inscrito no Processo Seletivo.

4.4. A Certidão de Regularidade constará com um dos seguintes status relativos ao currículo:

() APTO; () NÃO APTO; () ADEQUAR-SE.

4.5. Com base na Certidão de Regularidade a Comissão Executiva irá pontuar o candidato com Certidão APTO com 50 pontos, Certidão ADEQUAR-SE com 25 pontos e os candidatos NÃO APTOS pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências serão eliminados do processo seletivo e os títulos não serão avaliados e contabilizados.

4.6. Para os candidatos habilitados, como APTOS e ADEQUAR-SE serão computados os títulos, na Prova de Títulos

4.7. Para os candidatos desclassificados na análise curricular como NÃO APTOS pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências não haverá recurso, pois, o candidato não atende os requisitos da coordenação estadual da SAMU.

V – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a grade de títulos, conforme Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida, juntamente com o envelope contendo o currículo e as cópias autenticadas dos títulos e demais documentos que comprovem as informações apresentadas, de forma numerada e ordenada.

5.2. Os currículos considerados “APTOS” e os currículos considerados “ADEQUAR-SE” pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências serão avaliados, em caráter classificatório, pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. A análise curricular de titulação e experiência profissional dos candidatos inscritos cujo currículo foi considerado apto ou deve adequar-se seguirá a grade de pontuação abaixo:

5.4. Cargo de Técnico de Enfermagem

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
BLS (presencial)	2	2
Curso de APH (presencial)	3	3
Cursos de urgência e emergência/carga mín. de 20hs (EAD ou presencial)	0,5 pts/curso	4
Módulo I de NEU	2	2
Módulo II de NEU	2	2
Módulo III de NEU	2	2
Tempo de serviço em APH/SAMU	2 pts/ano	20
TOTAL		35



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

5.5. Cargo de Motorista Socorrista:

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Curso de Condução de Veículo de Emergência	5	5
BLS (presencial)	2	2
APH (presencial)	3	3
Cursos de urgência e emergência/carga mín. de 20hs (EAD ou presencial)	0,5 pts/curso	4
Módulo I de NEU	2	2
Módulo II de NEU	2	2
Módulo III de NEU	2	2
Tempo de serviço em APH/SAMU	2 p/ano	20
TOTAL		40

5.6. Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos, originais ou autenticados, os que atendam os seguintes critérios:

5.6.1. Curso de Condução de Veículo de Emergência: Certificado emitido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

5.6.2. BLS - Suporte Básico de Vida: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 8 horas;

5.6.3. Curso de APH – Atendimento Pré-Hospitalar: certificado com carga horária mínima de 20 horas;

5.6.4. Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas.

5.6.5. Módulo NEU – Núcleo de Educação em Emergência.

5.6.6. Experiência prévia em Serviços APH ou SAMU: Certificado emitido por instituição de atendimento hospitalar pública, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico;

5.7. Não serão pontuados:

5.7.1. Títulos de formação de nível médio ou técnicos não condizentes com a área de atuação.

5.7.2. Títulos sem conteúdo especificado.

5.7.3. Boletins de matrículas, histórico escolar ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

VI – DOS RECURSOS

6.1. É direito do candidato recorrer da lista preliminar dos inscritos e da classificação preliminar, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme disposto no Anexo V – Cronograma.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Godói <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> na seção “Concursos e Seleções Públicas”.

6.4. Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final se dará da seguinte forma: a soma do resultado do currículo considerado como “APTO” ou “ADEQUAR-SE” com a pontuação definida no Capítulo V, item 5.4 e 5.5.

7.2. Para cada cargo haverá um somatório conforme os quantitativos listados abaixo:

7.3. CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CURRÍCULO “APTO”	CURRÍCULO “ADEQUAR-SE”	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
50	25	35	85

7.4. CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA

CURRÍCULO APTO	CURRÍCULO ADEQUAR-SE	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
50	25	40	90

7.5. O candidato inscrito cujo currículo tenha sido considerado “ADEQUAR-SE” na Certidão de Regularidade emitida pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência terá o prazo para regularizar a sua situação com a apresentação da documentação comprobatória até a data em que assumir o cargo.

7.6. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.6.1. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

7.6.2. apresentar maior pontuação no Tempo de serviço em APH/SAMU;

7.6.3. apresentar maior pontuação na Avaliação Curricular pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência;

7.6.4. maior pontuação na Prova de Títulos;

7.6.5. apresentar idade mais avançada;

7.6.6. sorteio em ato público.

7.7. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

7.8. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será lançado por edital com a classificação geral e oficial dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.

8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições conforme dispuser a legislação local.

8.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados, dentre as contratações autorizadas pela lei municipal aplicável, serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

8.7. A participação deste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital e na legislação específica.

8.8. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, devendo acessar, para tanto, o sítio eletrônico oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br e acessar o a seção “Concursos e Seleções Públicas”.

8.9. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 09 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

GERSON DRESCH
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito

Gerson Dresch
Secretário da Administração



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 – SAMU ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA SOCORRISTA:

Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 – SAMU

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo da Equipe do SAMU:

Técnico de Enfermagem Motorista Socorrista

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - SAMU

MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

CARGO:

FOTO (3X4)

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:
- 1.4 Naturalidade:
- 1.5 Data de Nascimento:
- 1.6 Estado Civil:
- 1.7 Carteira Nacional de Habilitação(motorista socorrista):
- 1.8 Categoria de Habilitação(motorista socorrista):

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Título de Eleitor : Zona: Seção:
- 2.4 Cópia do certificado de reservista (homem):
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Endereço Eletrônico:
- 2.7 Telefone residencial e celular:
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa:

Período:

Cargo:

Empresa:

Período:

Cargo:

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Cândido Godói/RS, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 – SAMU

PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Campos preenchidos pelo candidato			(deixar em branco)
N.º (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Documento Comprobatório n.º	Pontuação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
TOTAL DE PONTOS			

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato e entregar este formulário.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 – SAMU

CRONOGRAMA

Data Prevista	Etapa - atividade
09/02/2018	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria da Saúde e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br e Extrato do Edital no jornal <i>A Gazeta do Povo</i> .
14/02/2018 à 21/02/2018	Período de Inscrições
22/02/2018	Publicação da lista preliminar dos inscritos
23 a 26/02/2018	Recurso relativo à lista preliminar das inscrições
27/02/2018	Julgamento dos recursos relativos à lista preliminar das inscrições e publicação da homologação da lista de inscritos
28/02/2018 a 07/03/2018	<i>Análise dos Currículos pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência**</i>
08/03/2018	<i>Análise dos títulos e publicação do resultado preliminar</i>
09/03/2018	<i>Publicação de resultado preliminar</i>
12 a 13/03/18	<i>Prazo para recursos do resultado preliminar</i>
14 e 15/03/2018	<i>Julgamento do recurso e aplicação do critério de desempate</i>
16/03/2017	<i>Publicação da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.</i>

****OBSERVAÇÃO:** Conforme a análise dos currículos pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência os prazos destacados acima poderão sofrer alteração, devendo cada candidato acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br na seção “Concursos e Seleções Públicas”.